



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO No. **69 / 15**

Elaborar emenda à Lei Municipal 4095/2002 – “apreensão de animais”

Senhor Presidente:

Respeitando as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal – no sentido de determinar à Secretaria de Negócios Jurídicos, a elaboração de emenda à Lei Municipal 4095/2002 que dispõe sobre a apreensão de animais acrescentando os seguintes itens:

- a) A Prefeitura será responsável pelo fornecimento de água e alimentação aos animais apreendidos enquanto estiverem sob sua tutela;
- b) A Prefeitura abrirá um cadastro de pessoas, notadamente proprietários rurais, interessadas em adotar, sem custos, os animais apreendidos.
- c) Ao final de 30 dias da apreensão do animal e estadia no local apropriado, a Prefeitura repassará o mesmo para pessoas cadastradas interessadas na adoção.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que esta iniciativa visa coibir futuros maus tratos aos animais apreendidos e ao mesmo tempo possibilitará que proprietários rurais possam ter acesso aos animais que, com certeza, terão melhores condições para cuidar dos mesmos.



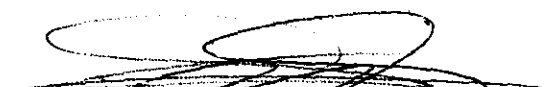


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigui,

Em 09 de fevereiro de 2015.



LEANDRO MOREIRA -

Vereador